

LEI Nº 909, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2011, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 869 de 08/06/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011) e a Lei nº 833 de 04/11/2009 (Plano Plurianual de Investimentos para 2010 a 2013) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0083	Desenvolvimento do Serviço do Bem Estar Social	1079	Construção do Centro Comunitário no Conjunto Habitacional Meridiano A1 e A2
12	Educação	365	Educação Infantil	0124	Educação de Criança	1101	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos-PROINFÂNCIA
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	0271	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	2065	Festividades de Comemoração de Aniversário da Cidade

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 636.229,19 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0083.1079.0000-CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO NO CONJUNTO HABITACIONAL MERIDIANO A1 E A2.

275 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 181.0000,00

020604 – SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0124.1101.0000-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO-PROINFÂNCIA

279 – 4.4.90.52.00-Equipamento e Material PermanenteR\$ 105.229,19

021001-SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.0271.2065.0000-FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE

277 – 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 350.000,00

TOTALR\$ 636.229,19

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo 2º será coberto com recursos financeiros provenientes fontes, a saber:

a) – Por conta de valor proveniente do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Habitação, para execução de obras de equipamento Social e Comunitário, ou seja: construção de Centro Comunitário no Conjunto Habitacional Meridiano A1 e A2, objeto do Processo SH-467/2010.....R\$ 171.000,00

b) - Por conta de valor proveniente do Governo Federal – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, para aquisição de mobiliário e equipamentos

padronizados para equipar as escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil-PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação-PDE, objeto do Convênio nº 703722/2010, Processo nº 23400.009781/2010.....R\$ 100.229,19

c) – Por conta de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020201-	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
	22.661.0221.1001.0000-CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS		
032	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	50.000,00
020701-	SETOR DE VIAS PUBLICAS		
	15.451.0150.1053.0000-PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS		
219	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	165.000,00
	15.451.0150.1069.0000-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
221	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	150.000,00
	TOTAL	R\$	636.229,19

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de fevereiro de 2011.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Art. 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO